



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO CIRCULAR TST.NUGEP.GP Nº 013

Brasília, 3 de maio de 2024.

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora DENISE ALVES HORTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.^a Região

Belo Horizonte - MG

Assunto: **Decisão proferida nos autos do IRDR nº 1000154-39.2024.5.00.0000. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 2.**

Senhora Presidente,

Com os meus cumprimentos, em atenção aos termos da decisão proferida em 22/4/2024, nos autos do IRDR nº **1000154-39.2024.5.00.0000** (cópia anexa), pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, comunico a Vossa Excelência a instauração do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 2, cuja proposta foi acolhida na sessão ordinária do Tribunal Pleno do TST, realizada em 18/3/2024, com a finalidade de:

(...) apreciar a questão exclusivamente de direito que trata sobre o modo, o momento e o lugar apropriado para o empregado não sindicalizado exercer seu direito de oposição ao pagamento da contribuição assistencial. (IRDR nº 1000154-39.2024.5.00.0000 -, p. 12 do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos (PJe) – Consulta Processual TST, aba “Baixar Processo na íntegra” (PDF))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ademais, informo que também foi determinada pelo Relator:

a) a suspensão de todos os processos, em curso no âmbito da Justiça do Trabalho, com idêntica controvérsia à do recurso afetado no incidente em questão.

(...)

c) expedição de ofícios aos Presidentes ou aos Vice-Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho para que, no prazo de quinze dias, prorrogáveis por igual período, prestem as informações que julgarem relevantes ao deslinde da questão jurídica identificada. (IRDR nº 1000154-39.2024.5.00.0000 -, p. 13 do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos (PJe) – Consulta Processual TST, aba “Baixar Processo na íntegra” (PDF))

Desse modo, encareço V. Ex.^a para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste as informações que julgar cabíveis ao deslinde da questão jurídica.

Esclareço que a resposta a este Ofício deverá ser endereçada ao Exmo. Ministro Relator do incidente e enviada, por Malote Digital, diretamente à Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos – SETPOESDC, para juntada nos autos.

Renovo, à ocasião, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho